

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de Janeiro de 2026.**GUSTAVO PICANÇO FEITOZA**

Diretor - Presidente

Protocolo 258911

RESENHA Nº 003/2026

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZOU para fins de concessão de diárias**, conforme o Art. 4º do Decreto nº 26.337; **01.Ketlen Batista Pessoa e Maria Fernanda de Souza da Silva** - Colaboradoras, **José Raimundo Rabelo Filho** - Analista Ambiental, **Claudio Roberto Albuquerque dos Santos** - Assistente Ambiental, Itapiranga/São Sebastião do Uatumã-AM, 29/01 à 30/01/2026, realizar vistoria técnica e apoio nas fiscalizações. **02.Edson Pinheiro Gomes** - Analista Ambiental, **Mayara Ivandria Barbosa Mota** - Colaboradora, 29/01/2026, Iranduba-AM, realizar fiscalização e apoio nas ações. **03.Jonny de Souza Gonçalves e Marcos de Abreu Coelho** - Soldados, **Samuel Almeida da Silva** - Cabo, **Marcel Brelaz Cantuario** - Sargento, Iranduba/Manacapuru/Novo Airão/Rio Preto da Eva-AM, realizar atendimento de denúncia de ilícitos.

Manaus, 29 de Janeiro de 2026.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA

Diretor - Presidente

Protocolo 258912

EXTRATO/P/IPAAM Nº 030/2026

FAÇO SABER a todos quanto o presente **EDITAL** virem, ou dele notícia tiverem que de acordo com a previsão legal constante do art. 24 da Lei Estadual nº2.794/03, **NOTIFICO** os Autuados abaixo que foram discriminados e foi lavrado os seguintes Termos de Embargos, em função do não cumprimento da legislação vigente, em desmatar a vegetação nativa sem autorização do órgão ambiental.

01.01.030201.031745/2025-34; 25.11.19-091945S-IPAAM; DESCONHECIDO; ST543_2024; 00704/2025-IPAAM; S07°42'46,8097"/W 63°21'50,5016"; 10,8872 ha; Humaitá.

01.01.030201.031600/2025-33; 25.10.09-174915H-IPA-AM; DESCONHECIDO; ST944_2025; 00640/2025-IPAAM; S07°34'35.9164"/W 63°21'44.3390"; 2,4450 ha; Humaitá.

01.01.030201.031601/2025-88; 25.10.15-114345F-IPA-AM; DESCONHECIDO; ST943_2025; 00655/2025-IPAAM; S08°01'30.3959"/W 63°53'23.5814"; 109,8833 ha; Canutama

01.01.030201.025270/2025-47; 25.09.24-102417Q-IPAAM; DESCONHECIDO; ST848_2025; 00460/2025-IPAAM; S06°46'15,9000"/W 62°59'35,0000"; 6,3367 ha; Humaitá

01.01.030201.025266/2025-89; 25.09.21-112640D-IPAAM; DESCONHECIDO; ST845_2025; 00458/2025-IPAAM; S06°38'35,2000"/W 62°52'35,5000"; 19,9270 ha; Humaitá.

01.01.030201.000124/2026-90; 25.09.04-184146Q-IPAAM; DESCONHECIDO; ST813_2025; 00789/2025-IPAAM; S06°55'9.0591"/W 62°59'47.2227"; 114,0628 ha; Humaitá.

01.01.030201.000610/2026-08; 25.12.02-093214A-IPAAM; DESCONHECIDO; ST27_2025; 00731/2025-IPAAM; S07°35'18,5669"/W 60°32'09,7525"; 6,3059 ha; Apuí. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO IPAAM**, 29 de Janeiro de 2026.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA

Diretor - Presidente

Protocolo 258915

EXTRATO/IPAAM/P/Nº 032/2026

O Diretor-Presidente do IPAAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº102/2007 **NOTIFICA** os Autuados abaixo mencionados, da decisão de **MANTER** o Autos de Infrações descritos, ficando estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias para apresentar recurso administrativo junto ao CEMAAM ou 05 (cinco) dias para recolher o valor da multa, contado da data desta publicação.

01.01.030201.003187/2023-55 - MARIA AUXILIADORA RIBEIRO DA FONSECA SILVA; A.IN 042/2023 - GECF; DECISÃO Nº99/2026.

01.01.030201.003444/2023-59 - CERAMICA RENASCER LTDA EPP; A.IN 060/2022 - GERM; DECISÃO Nº102/2026.

01.01.030201.002748/2023-07 - MARIA JOSÉ DE MELO; A.IN 655/2022 - GEFA; DECISÃO Nº 85/2026.

01.01.030201.006909/2023-23 - ADEILSON SOUZA CARDOSO; A.IN 593/2022 - GEFA; DECISÃO Nº 108/2026.

01.01.030201.007541/2023-10 - A. J. DE PAVIA LTDA; A.IN 92/2022 - GECF; DECISÃO Nº 117/2026.

01.01.030201.003448/2023-37 - ROBERTO PAULO DO NASCIMENTO; A.IN 064/2022 - GERM; DECISÃO Nº 106/2026.

01.01.030201.002002/2022-04 - EDNILSON FERREIRA DA SILVA; A.IN 16/2022 - GECF; DECISÃO Nº 84/2026.

01.01.030201.004085/2023-57 - PAULO BENTO MARINHO JUNIOR; A.IN 297/2023 - GEFA; DECISÃO Nº 119/2026.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM em Manaus/AM, 30 de janeiro de 2026.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA

Diretor - Presidente

Protocolo 258937

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF**PORTARIA ADAF Nº 047/2026 - ADAF/AM**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - ADAF, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 11, inciso XII, da Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015 e;

CONSIDERANDO igualmente as atribuições conferidas pela Lei nº 3.801 de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre a criação da ADAF e dá outras providências; **CONSIDERANDO** a necessidade de formalizar as designações de servidores, para fins de coordenar os Programas de Controle e Sanidade Vegetal desta Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Amazonas - ADAF no Estado do Amazonas.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, neste ato administrativo, até ulterior deliberação, os servidores relacionados abaixo, como Coordenadores dos Programas de Controle e Sanidade Vegetal desta ADAF, conforme anexo.

NOME	MATRÍCULA	COORDENAÇÃO
Aloysio Maia Malveira Júnior	158506-1D	Coordenador Estadual do Programa de Certificação Fitossanitária
Cristian Soares Sampaio Alves	256701-6A	Coordenador Estadual do Plano Nacional de Prevenção e Vigilância de Fusarium oxysporum f.sp.cubense raça 4 tropical - PNPV/Foc R4T
Sivandro Campos De Freitas	144022-5E	Coordenador Estadual do Plano Nacional de Prevenção e Vigilância de Moniliophthora roreri - PNPV/Monilíase. Coordenador Estadual do Programa Nacional de Controle da Ferrugem Asiática da Soja -Phakopsora pachyrhizi(PNCFS)
Vilson de Souza Rocha	258463-8A	Coordenador Estadual do Programa de Vigilância Fitossanitária - VIGIFITO
Wellington Soares Da Silva	269024-1A	Coordenador Estadual do Programa Nacional de Erradicação da Mosca-da-Carambola (PNEMC) Coordenador Estadual do Programa de Educação Fitossanitária.

Art. 2º. Fica revogado a Portaria Nº 317/2025 - ADAF/AM.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de fevereiro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA

Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 258998

PORTARIA Nº 048/2026 - ADAF/AM

O DIRETOR - PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - ADAF no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 11, inciso XII, da Lei nº4.163, de 09 de março de 2015,e;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 3.801, de 29 de agosto de 2012, que trata da organização e das competências do serviço de defesa agropecuária no âmbito do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a legislação vigente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas - ADAF, no que se refere às ações de inspeção, fiscalização e controle sanitário, em especial a Lei Estadual nº